



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 001/2026/2026

PROCESSO Nº 23110.005280/2026-48

Processo nº 23110.005280/2026-48

EDITAL Nº 01/2026 - DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO ANUAL DE BOLSAS PROEX/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Pelotas (PPGO/UFPel) torna público o presente edital para distribuição e redistribuição anual de **bolsas de Mestrado e Doutorado** vinculadas ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX/CAPES), em conformidade com as normas da CAPES e regulamentações internas do Programa.

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios para concessão, manutenção e redistribuição anual das bolsas PROEX/CAPES de Mestrado e Doutorado destinadas aos discentes regularmente matriculados no PPGO/UFPel.

2. DAS BOLSAS

2.1 Este edital refere-se exclusivamente às bolsas vinculadas ao Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES.

2.2 A concessão das bolsas dependerá da disponibilidade de cotas atribuídas ao Programa pela CAPES.

2.3 As bolsas terão início em 01º de abril de 2026 e vigência de até 12 (doze) meses.

2.4 As bolsas poderão ser renovadas após 12 meses, mediante novo edital, pelo período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado.

2.5 A manutenção da bolsa fica condicionada ao cumprimento das normas institucionais e da CAPES.

3. ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer discentes regularmente matriculados no PPGO-UFPel no ano de 2026, contemplados previamente ou não com bolsa.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/Wsqmsea2yrjMLmgPA>

4.2 Deverá ser anexado o “Termo de ciência das normas de concessão e cancelamento de bolsas e declaração de fontes de rendimento”, preenchido e assinado pelo candidato através da plataforma gov.br. (Anexo A)

4.3 O discente é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário.

4.4 Inscrições realizadas fora do prazo e sem o envio do formulário e o envio dos documentos comprobatórios e do termo de ciência preenchidos e assinados **não serão homologadas.**

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os pedidos de bolsas no Programa serão apreciados pela Comissão de Bolsas e divididos em três listas de prioridades (Prioridades 1; Prioridades 2 e Prioridades 3), descritas no item 6 deste edital.

As bolsas se destinam preferencialmente a discentes com dedicação exclusiva ao PPGO. Havendo disponibilidade de cotas remanescentes, serão distribuídas a discentes que desenvolvam atividades remuneradas, segundo a Resolução nº 01, de 08 de outubro de 2023 do PPGO UFPel, que dispõe sobre diretrizes para distribuição de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado e para o acúmulo de bolsas e atividades remuneradas ou outros rendimentos. Em ambos os casos, serão seguidos os seguintes critérios de classificação.

5.1 Discentes regulares

Classificação baseada na **nota da Avaliação Discente referente ao ano de 2025**, homologada pelo Colegiado do Programa.

5.2 Discentes ingressantes

Classificação baseada na **nota final obtida no processo seletivo de ingresso** no PPGO/UFPel.

§ 1º As notas máximas em cada processo avaliativo serão convertidas em 10 (dez) pontos, sendo a nota dos demais classificados calculada de forma proporcional.

§2º Em caso de empate entre a pontuação de pedidos de discentes em uma mesma lista de Prioridades, será considerado como critério de desempate:
- para os alunos matriculados a maior pontuação no item “artigos publicados, aceitos para publicação ou submetidos” da avaliação discente de 2025;

- para os ingressantes, a maior nota obtida na prova teórica.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Os pedidos de bolsas no Programa em cada nível serão apreciados pela Comissão de Bolsas e divididos em três listas de prioridades (Prioridades 1; Prioridades 2 e Prioridades 3).

6.1 A lista de Prioridades 1 será composta por mestrandos e doutorandos cujo ingresso no PPGO ocorreu por ações afirmativas ou que apresentem condições de situação de vulnerabilidade socioeconômica (mediante envio de comprovante oficial, emitido pela plataforma do governo federal) com dedicação exclusiva, que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

6.2 A lista de Prioridades 2 será composta por demais mestrandos e doutorandos com dedicação exclusiva, que não possuam atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

6.3 A lista de Prioridades 3 será composta por mestrandos e doutorandos com atividade remunerada ou outros rendimentos.

6.4 Os discentes da lista de Prioridades 3 serão classificados de acordo com a ordem de prioridade apresentada na Resolução nº 01, de 08 de outubro de 2023.

7. IMPLEMENTAÇÃO

1.

A implementação da bolsa estará condicionada:

- À assinatura do termo de compromisso CAPES;
- Ao atendimento das normas da CAPES e do PPGO;
- À comprovação das informações prestadas pelo discente.

7.2 O bolsista deverá comunicar imediatamente qualquer alteração em sua condição profissional ou de renda.

7.3 As bolsas que por qualquer motivo tenham sua concessão interrompida antes da data prevista para seu término serão disponibilizadas a discentes do PPGO UFPel que solicitaram bolsa no presente edital e não tenham sido contemplados, respeitando a lista de classificação elaborada pela comissão de bolsas, aprovada pelo Colegiado e publicada no site do PPGO UFPel.

7.4 Caso o/a bolsista renuncie ao recebimento da bolsa, somente poderá pleitear nova bolsa no edital seguinte.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado preliminar será homologado pelo Colegiado do PPGO-UFPeI e divulgado por meio eletrônico.

8.2 Será assegurado prazo para interposição de recurso após a divulgação da homologação e do resultado preliminar, conforme o cronograma.

8.3 O resultado final será divulgado após análise dos recursos por meio eletrônico.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	01º de março de 2026
Período de inscrições	02 a 15 de março de 2026
Homologação preliminar	16 de março de 2026
Prazo para recurso da homologação das inscrições	17 de março de 2026
Homologação definitiva das inscrições	18 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	20 de março de 2026
Prazo para recursos	48 horas após a divulgação
Divulgação do resultado final	23 de março de 2026
Início da implementação da bolsa	01º de abril de 2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2026.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **CELANIRO BORGES DE FARIAS JUNIOR, Assistente em Administração**, em 27/02/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LEO GOETTEMS**,
**Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação
em Odontologia**, em 27/02/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **3689218** e o código CRC **29C5FB11**.

ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO A - TERMO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE CONCESSÃO E CANCELAMENTO DAS
BOLSAS E DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REMUNERADAS**

Referência: Processo nº 23110.005280/2026-48

SEI nº 3689218